



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 2821/2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso IV, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente. Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania.

13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0010.2.025.000 – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado - Ficha nº 891..R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, advirão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania.

13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0010.2.025.000 – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Ficha nº 156.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 11 de março de 2008.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 020/2008
Iniciativa do PL: Poder Executivo Municipal
Redação Final: COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
Processo Administrativo nº. 004736/2008

